CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas – FAMAB e o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, vem tornar público a toda sociedade, os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais oriundos das entidades da Sociedade Civil, que comporão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambi ente (COMDEMA), como membros não governamentais, no biênio 2025/2027.

CONSIDERANDO o disposto no Lei Complementar Municipal n. 78 de 05 de dezembro de 2008, que regulamenta a composição do Comdema;

CONSIDERANDO o disposto no decreto Municipal n. 2995 de 18 de abril de 2023, que nomeia os membros do conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para o biênio 2023 a 2025.

CONVOCAM as entidades regularmente constituídas no município de Bombinhas e representativas interessadas em participar do processo de escolha dos novos membros do COMDEMA, conforme disposição a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O COMDEMA é órgão colegiado, normativo, paritário, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais, composta em proporções idênticas, por representantes do Poder Público e da sociedade civil, num total de 14 (quatorze) membros efetivos e 14 (quatorze) suplentes, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.

1.2 – A função de Conselheiro é considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 17:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p26bc3e74b8362.

1.3 – O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01(um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

1.4 – O processo de eleição será coordenado por Comissão Especial, formada por Tiago Girolamo (presidente do COMDEMA), Flávio Steigleder Martins (presidente da FAMAB) e Chaiane Mendes (Secretária COMDEMA)

1.5 – O processo de eleição para a função de Conselheiro Municipal do Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Deferimento da Inscrição;

c) Assembleia para eleição;

d) Nomeação e Posse.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 – Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Bombinhas, que esteja em funcionamento.

2.2 – Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente.

2.3 – É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.

2.4- Fica vedada a participação no COMDEMA, na qualidade de membros, de pessoas que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 17:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p26bc3e74b8362.

prestem serviços de qualquer natureza ou participem, direta ou indiretamente, de gerência ou administração de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos ou consultorias que subsidiem processos de licenciamento ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização.

2.5 – Conforme dispõe o artigo 14, parágrafo 2º, da Lei complementar Municipal n. 78/2008, é admitido a recondução da sociedade civil por igual período, uma única vez.

3 – DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 – A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral;

3.2 – Compete à Comissão Eleitoral:

a) Organizar e coordenar o processo eleitoral;

b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

c) Deferir ou indeferir inscrição;

d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade;

e) Coordenar a Assembleia para votação nos candidatos oriundos das entidades da sociedade civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) do Município de Bombinhas;

f) Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 17:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p26bc3e74b8362.

g) Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição indicando os representantes das entidades eleitas à representação no Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como para nomeação e publicação em Diário Oficial.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – Período: de 08/05/2025 a 09/05/2025.

4.2 – Horário: De segunda-feira a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h.

4.3- Local: Os requerimentos cadastrais devem ser protocolado junto a FAMAB, no endereço Avenida Leopoldo Zarling, n. 2752, Edificio Bethina Luiza, Bairro Bombas,

4.4 – As inscrições poderão ser efetuadas Eletronicamente, pelos canais oficiais, e-mail: famab@bombinhas.sc.gov.br, e Whatssap (47) 3393-9539.

4.5 - Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de eleições deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos.

4.6- No ato da inscrição, a entidade, por seu representante legal, deverá apresentar:

a) Requerimento em modelo próprio (Anexo I), no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital, assinado pelo representante legal da instituição candidata, por procurador ou preposto, sob pena de indeferimento;

b) Cópia do cartão do CNPJ com a data atualizada;

c) Cópia da ata de posse da última diretoria eleita;

d) Cópia da ata da última assembleia realizada;

e) Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o candidato representante e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 17:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p26bc3e74b8362.

f) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF e inscrição no registro de classe, se for o caso), dos indicados a titulares e dos respectivos suplentes.

4.7 - A ausência de quaisquer dos documentos listados no item anterior acarretará no in deferimento da inscrição.

4.8 - A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.9- A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias úteis para análise das inscrições, a contar do seu encerramento.

4.10 – A FAMAB publicará no site da Prefeitura Municipal o resultado da análise de inscrição, indicando aquelas aptas para votação, depois de esgotada a possibilidade de recursos.

4.11 – As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas, deverão ser formulados por escrito e fundamentados na legislação e neste Edital e poderão ser apresentados até 02 (dois) dias após publicação no site da Prefeitura Municipal, no mesmo horário e local de inscrição, sendo apreciados no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão Eleitoral.

5 –DA REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 – A sociedade civil deverá eleger 07 (sete) representantes distribuídos prioritariamente da seguinte forma:

a)1 (um) representante da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES;

b)1 (um) representante da ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS;

c)1 (um) representante da Associação representando a Educação;

d)1 (um) representante da Associação representando a Cultura;

e)1 (um) representante da CLASSES DE PROFISSIONAIS;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 17:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p26bc3e74b8362.

f)1 (um) representante de ONG'S AMBIENTALISTAS;

g)1 (um) representante de COMUNIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA SUJEITA AO REGIME JURÍDICO DE DIREITO PRIVADO ou ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS;

5.2 – Na hipótese de não ter inscritos para as classes acima indicadas, está será substituída pela entidade que obtiver a melhor votação, independentemente da categoria.

5.3 - Cada entidade só poderá inscrever seu candidato em um único segmento, conforme cada item supracitado, devendo indicar o segmento a que pertencem, de acordo com seu estatuto, no momento do preenchimento da ficha de inscrição.

6 – DA ELEIÇÃO:

6.1 – Data: 18 de Junho de 2025.

6.2 – Horário: 18:00h.

6.3 – Local: Auditório da prefeitura Municipal de Bombinhas, no endereço: Rua Baleia Jubarte, n. 328, Bairro José Amândio, Município de Bombinha – CEP: 88215-000.

6.4 – O processo eleitoral dar-se através voto secreto, em cédula a ser depositada em urna.

6.5 – Terão direito a voto os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) do biênio anterior (2023/2025) e as entidades habilitadas poderão participar, votar e ser votadas.

6.6 – Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato para cada segmento representante da sociedade civil.

6.7 – Cada entidade candidata poderá designar um fiscal, caso queira, no prazo de 24 horas antecedentes à votação, informando o nome à Comissão Eleitoral, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 17:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p26bc3e74b8362.

6.8 Na Assembleia de Eleição, o Coordenador da Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

6.9 – Na Assembleia de Eleição o secretário deverá elaborar a ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

6.10 – Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados para cada segmento da sociedade civil.

6.11– Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo.

6.12– Terminada a manifestação, os votos serão apurados imediatamente, em local reservado, com a presença apenas dos membros da Comissão Eleitoral, do Presidente e Secretário Executivo do COMDEMA e os fiscais designados pelas entidades.

6.13 – Finda a apuração, o Coordenador da Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata, encerrará a Assembleia Eleitoral.

6.14 – O resultado do processo de eleição será afixado na sede da FAMAB, bem como, publicado no site da Prefeitura Municipal, cabendo recurso, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação.

7 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 – A nomeação e a posse dos Conselheiros Municipais do Meio Ambiente serão feitas perante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Prefeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição.

8 – DO MANDATO

8.1 – O mandato do representante da sociedade civil é de 02 (dois) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 17:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p26bc3e74b8362.

9 – DO RECURSO

9.1 – Caberá recurso à FAMAB contra:

a) Decisão da Comissão Eleitoral;

b) Resultado final de votação da Assembleia Eleitoral.

9.2 – Os recursos previstos no item anterior, alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do resultado da Eleição.

9.3 – O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

9.4 – O recurso deverá ser entregue na Secretaria da FAMAB dentro do prazo previsto no item 9.2.

9.5 – Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

9.6 – O recurso não terá efeito suspensivo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas.

Bombinhas/SC, 14 de abril de 2025

Assinado eletronicamente por:
FLAVIO STEIGLEDER MARTINS
991.225.450-34
21/05/2025 17:49:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Flávio Steigleder Martins
Presidente da FAMAB

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 17:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p26bc3e74b8362.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS

ANEXO I
Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do COMDEMA Biênio 2025/2027
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

À Comissão Eleitoral

A entidade_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições para membros da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2025/2027, declarando atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas no Edital de Convocação para Eleição dos Membros do COMDEMA.

Nome Titular: _____ RG: _____ CPF:_____

Nome Suplente: _____ RG: _____ CPF:_____

Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Bombinhas/SC _____ de . _____ de 2025

Nome: _____

Cargo:_____

Assinatura:_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 17:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p26bc3e74b8362.